



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 348, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965.

Abre o crédito especial de Cr\$ 276.000,
para o fim que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

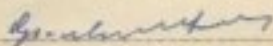
Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 276.000 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL OCHESIMOS), para pagamento no corrente exercício, do Décimo Terceiro mês, aos funcionários padronizados deste Município, instituído pela Lei n. 278, de 07 de Dezembro de 1961.

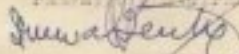
Art. 2º - Constitui recurso para a cobertura do crédito especial o que já se dá artigo 1º, a anulação da arrecadação verificada no corrente exercício, devidamente apurada no Balanço.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Parelhas, 09 de Novembro de 1965.



Mr. Manoel Lordeo
PREFEITO MUNICIPAL



MANOEL DURINI
Secretário.